



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

A contratação direta, por **dispensa de licitação por valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pelo valor total da proposta estar abaixo do limite legal e pela necessidade de execução integrada, evitando riscos à coesão, qualidade e prazos do evento.

3. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor proposto contempla todos os serviços listados no objeto, compatível com preços praticados no mercado para eventos de porte semelhante. A composição do valor estimado é **R\$ 25.500,00**.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL

- **Forma de execução:** Presencial e contínua, com atuação da empresa em todas as fases até o evento final.
- **Prazo de execução:** Até 60 dias, a partir da assinatura do contrato, com evento final em data definida pela Administração.
- **Local:** Município de Marilândia/ES, incluindo espaços para ensaios e local do evento final.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir integralmente o escopo contratado;
- Disponibilizar equipe qualificada e equipamentos;
- Executar todas as atividades técnicas, artísticas e de divulgação previstas;
- Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução;
- Observar normas de segurança, acessibilidade e ética profissional.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar informações, documentos e locais necessários;
- Acompanhar e fiscalizar a execução;
- Efetuar pagamentos conforme contrato e atesto das entregas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

- Conformidade com o escopo e prazos contratados;
- Entrega de relatórios com registros audiovisuais;
- Qualidade técnica e artística dos serviços;
- Apuração transparente e comprovada dos resultados.

8. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

- **Valor total estimado:** R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).
- **Forma de pagamento:** Após apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização, em até 30 dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CULTURA, TURISMO, ESPORTE
E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão realizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com designação de fiscal e gestor do contrato, responsáveis por acompanhar a execução, validar entregas e atestar a conformidade.

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMCEL	Roberta Arrivabeno	Gerente de Cultura e Turismo	12373

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula
SEMCEL	Gildo Alberto Bozzetti	Secretário Municipal	12229

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

A forma de pagamento do Município de Marilândia é por empenho de despesa. A fiscalização do Município somente atestará o serviço e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

- O pagamento do serviço será feito mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura devidamente atestada pelo Responsável pela execução da atividade;
- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Finanças. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato;
- O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Marilândia, trazendo o número do empenho e número do contrato a que esta se refere, conforme segue: Município de Marilândia, Rua Angela Saverginnini, CEP 29.725.000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.176/0001-04 Empenho **no: /_ ; processo no: __/2025;**
- A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.
- O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Marilândia/ES efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento.
- O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto, o necessário ATESTO da prestação de Serviço.





PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARILÂNDIA



SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Forma de Seleção:

A seleção do fornecedor será realizada com base na **dispensa de licitação por valor**, conforme o disposto no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor da contratação não ultrapassa os limites legais estabelecidos para contratações diretas de serviços com pessoa jurídica.

2. Justificativa da Escolha:

A escolha da empresa a ser contratada considerou os seguintes critérios objetivos:

- **Experiência comprovada na produção de eventos culturais e concursos de beleza**, especialmente aqueles com foco em valorização da identidade local e integração comunitária;
- **Portfólio de eventos semelhantes já realizados**, com comprovada capacidade técnica e artística;
- **Conhecimento prévio da realidade local**, facilitando a articulação com o comércio e com os agentes culturais de Marilândia/ES;
- **Capacidade de execução completa**, desde a concepção e identidade visual até a realização do evento com apuração transparente e engajamento social.

3. Procedimentos adotados:

- Consulta e análise de proposta da empresa fornecedora;
- Verificação de regularidade fiscal e jurídica da empresa;
- Comprovação da capacidade técnica por meio de portfólio ou atestados de capacidade técnica;
- Análise da proposta quanto à economicidade, eficiência e viabilidade da execução do objeto.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;





SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As classificações orçamentárias para suportar a presente despesa constam da programação orçamentária da Secretaria Municipal de Marilândia, e será atendida pela seguinte dotação:

Dotação orçamentária: 001313.2781300052.099.33903900000
Ficha: 743
Fonte: 150000000000

Assinado por ROBERTA
ARRIVABENO 084.***.***
MUNICIPIO DE MARILANDIA
Elaborado por: **Roberta Arrivabeno**
Gerente de Cultura e Turismo
Matrícula nº 12373

Assinado por GILDO ALBERTO BOZZETTI 089.***.***-**
MUNICIPIO DE MARILANDIA
12/08/2025 14:36:54
Aprovado por: **Gildo Alberto Bozzetti**
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.
Matrícula nº 12229

